



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Atos de Pessoal	11
Exoneração	11
Nomeação	11
Portarias	11
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Atos Administrativos	16
Outros atos administrativos	16
Outros Atos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2431 de 10 de Setembro de 2021

Estabelece procedimentos para tramitação e análise de processo de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018.

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de procedimento para instruir, conduzir e sanear os procedimentos administrativos tendo por objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que impôs a obrigatoriedade do Município de Santa Cruz da Conceição, SP em receber tais feitos e com o objetivo de adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise destas demandas,

Considerando a existência de núcleos urbanos pendentes de regularização na cidade, de seus problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 3 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

Art. 1º - Os Requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão apresentados ao setor de protocolo, inaugurando um procedimento administrativo.

Parágrafo único: A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Decreto Federal 9.597/2018, Plano Diretor do Município de Santa Cruz da Conceição, Lei de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo urbano, Código de Obras e das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º: Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal, das empresas credenciadas, será instituída, por ato do Prefeito Municipal, "Comissão de Regularização Fundiária", composta no mínimo por:

I - 01 (um) representante do departamento de Engenharia e Projetos, responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;

II - 01 (um) representante do meio Ambiente do Município de Santa Cruz da Conceição, responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;

III - 01 (um) representante do departamento de Assistência Social, responsável pela análise social dos processos de Reurb;

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 4 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;

V - 01 (um) representante do Departamento de Receitas do Município, responsável pela análise dos cadastros imobiliários no processo de Reurb;

VI - 01 (um) representante da Defesa Civil do Município, responsável pela análise das áreas de risco no processo de Reurb.

Art. 3º Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;

III - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;

IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VI - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VII - emitir declaração informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada;

VIII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar nos casos de omissão de renda;

IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;

X - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 5 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da Portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Parágrafo único. A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 5º - Fica instituído no âmbito municipal o Programa de Regularização Fundiária REURB, nas modalidades de interesse social (REURB-S) e de interesse específico REURB-E).

§ 1º - Regularização fundiária de interesse social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cujos critérios de enquadramento serão relatados pelo Grupo Técnico de análise urbanística assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Regularização fundiária de interesse específico (REURB-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o parágrafo 1º desse artigo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do Programa de Regularização Fundiária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O procedimento administrativo será regido obedecendo às fases estabelecidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 6 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º - Na REURB-E em áreas particulares caberá aos beneficiários a solicitação de abertura de processo administrativo e a elaboração de toda documentação técnica, em consonância às Diretrizes para Regularização Fundiária e os demais documentos técnicos, conforme Art. 35 ao 39 da Lei Federal nº 13.465/17 e diretrizes do Município: Plano Diretor do Município de Santa Cruz da Conceição, Lei de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo urbano, Código de Obras e demais diplomas normativos municipais.

Art. 9º - Caberá ao Município a qualificação da Solicitação da Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal nº 13465, de 11 de julho de 2017, as notificações exigidas, aprovação do projeto, elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 10 - A comissão de regularização fundiária possui o prazo de 30 (trinta) dias para a classificação da modalidade de REURB e emissão do parecer ao interessado.

§1º Os prazos serão contados em dias úteis, começando a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

§ 3º O indeferimento será motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 7 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 11 - Caberá ao interessado apresentar a documentação técnica, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da qualificação expedida pela Prefeitura Municipal.

Art. 12 - Mediante protocolo da documentação técnica por parte do interessado, essa será encaminhada para a pauta de reunião da Comissão de Regularização Fundiária, oportunidade em que será iniciada a análise da referida documentação.

Parágrafo único. Havendo questionamentos técnicos e/ou solicitação de esclarecimentos, será concedido prazo de 90 (noventa) dias para atendimento, quantas vezes a Comissão julgar necessária, até saneamento integral.

Art. 13 - Compete a Comissão de regularização fundiária a análise e concordância com a documentação apresentada, de forma que, a aprovação, constará em Ata e minucioso relatório, e após eventuais saneamentos, culminando recomendação ao Chefe do Poder Executivo que, homologando o resultado, expedirá ato no qual será dado publicidade quanto a aprovação da documentação para fins de REURB.

Parágrafo único. Aprovada a documentação técnica, os interessados deverão assinar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com base nas exigências e diretrizes lançadas no documento de conclusão.

Art. 14 - A aprovação da Comissão de regularização fundiária não impede aos Departamentos Municipais de exigir complementos individuais

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 8 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

posteriores pertinentes à ocupação territorial tais como tributos, taxas e demais obrigações ordinárias.

Art. 15 - Publicado o Decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária, o Grupo Técnico de análise urbanística e a Comissão de regularização fundiária emitirão a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que será ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 16 - O Interessado, responsável legal ou outros, serão comunicados para retirada da Certidão (CRF), para dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, sem ônus para municipalidade.

§ 1º O Requerente deverá seguir o rito do Art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

§ 2º A CRF não exige o apresentante de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinente a fim de possibilitar a abertura dos títulos.

Art. 17 - Procedido com o registro, deverá ser informado ao Município a comprovação de registro do parcelamento, através de cópia da Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, a qual será apensada aos autos do processo de regularização fundiária.

§ único – O Departamento de Engenharia e Projetos, ultimadas as providências descritas no *caput*, encaminhará as informações ao Setor de
RUA VER. JUVENAL LEME-MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 9 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro e Tributação e eventuais outros setores para as alterações e providências necessárias.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 10 de setembro de 2021.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal, na data supra.


Sergio José Zaguetti
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 10 de 19

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 103/2021

(Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Regularização Fundiária e dá outras providências).

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUEQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 2431 de 10 de setembro de 2021 que estabelece procedimentos para tramitação e análise de processo de regularização fundiária urbana (REURB) previsto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.597 de 15 de março de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Regularização Fundiária, sendo composta pelos seguintes servidores municipais:

Representante do departamento de engenharia e projetos: PEDRO FIGUEIREDO DE LIMA
Representante do departamento de meio Ambiente: RONALDO TAVARES DE ARAUJO
Representante do departamento de Bem estar Social: ANA CLAUDIA LAPOLLI DE OLIVEIRA
Representante do departamento Jurídico: ANDRÉA CRISTINA LEITE DE FRANÇA
Representante do Departamento de receitas municipais: EDINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
Representante da Defesa Civil: CARLOS ALBERTO BARONI


Artigo 2º - As despesas com a execução desta Portaria serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 14 de setembro de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município na data supra.


Lucía Helena Baccarin
Dir. Depto de Administração

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 11 de 19

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA/RH Nº 302, de 01 de setembro de 2021

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RESCINDIR, a pedido o contrato de trabalho da Sra. SUSANA BALDUINO, portadora do Rg. Nº 33.840.451-X/SSP/SP, Carteira Profissional nº 0003836 – Série 00199, do emprego de PROFESSOR SUBSTITUTO, que ocupava desde 01 de junho de 2.017.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Portaria serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.

Gerson Aparecido Delinardi

Sup. Setor Pessoal

Nomeação

PORTARIA/RH Nº 305, de 08 de setembro de 2021

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para ocupar a função pública de confiança de CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL, o servidor municipal, Sr CARLOS ALBERTO BARONI, portador do Rg. nº 26.374.332-9 e do CPF. MF. nº 154.838.328-76,

fazendo jus a gratificação pela função de acordo com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 76 de 22 de agosto de 2017.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Portaria serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.

Gerson Aparecido Delinardi

Supervisor Setor Pessoal

Portarias

PORTARIA/RH Nº 303 de 02 de setembro de 2.021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitida ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso público de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 39/2019, Sra. SUSANA BALDUINO, RG nº 33.840.451-X/SSP/SP, Carteira Profissional nº 0003836 – 00199/SP, para o emprego de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL, regido pela C.L.T., referência PROF. A-2, Anexo 1-B, dos empregos permanentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de setembro de 2.021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 12 de 19

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor de Setor Pessoal

PORTARIA/RH Nº 304 de 02 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - REVOGAR, o período de gozo de férias da servidora ELISABETE SCHIMIDT, concedido pela Portaria/RH nº 293 de 06 de agosto de 2021, restaurando a partir de 08 de setembro de 2021 até 27 de setembro de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 306 de 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, EUNICE APARECIDA CARVALHO BALDIN, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 25 de outubro de 2021 a

08 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 307 de 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, PATRICIA FELIZATI, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 13 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2020 a 08 de março de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 13 de 19

PORTARIA/RH Nº 308 de 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, ELENS ZAGHETTI ANDRADE, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 04 de outubro de 2.021 a 18 de outubro de 2.021, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 309 de 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, CLAUDIA FERRARI PEIXOTO, 14 (catorze) dias de férias regulamentares a partir de 13 de outubro de 2.021 a 26 de outubro de 2.021, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 310 de 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, PEDRO BENEDITO RODRIGUES, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 04 de outubro de 2.021 a 02 de novembro de 2.021, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2020 a 10 de março de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 311 de 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, JULIANO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 14 de 19

JESUS DELAI, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 04 de outubro de 2.021 a 23 de outubro de 2.021, referente ao período aquisitivo de 14 de julho de 2020 a 13 de julho de 2021, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 312 de 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, ROSANA DE QUEIROZ MICHAEL TESSARI COMIM, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 13 de outubro de 2.021 a 27 de outubro de 2.021, referente ao período aquisitivo de 23 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2020, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 313 de 13 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitido ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso público de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 091/2016, Sr. CARLOS APARECIDO PEREIRA JUNIOR, RG nº 56.418.050-6/SSP/SP, Carteira Profissional nº 060879 – 00428/SP, para o emprego de AJUDANTE GERAL (MASCULINO), regido pela C.L.T., referência A-1, Anexo 1, dos empregos permanentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor de Setor Pessoal

PORTARIA/RH Nº 314 de 14 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de ANDRE SECUNDO DE AZEVEDO, para ocupar o emprego de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 15 de 19

PROFESSOR SUBSTITUTO, frente a sua classificação de nº 07, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Público nº 001/2016, Processo 091/2016, homologado em 31.03.2017, prorrogado em 28.03.2019, com prazo de validade dos Concursos Públicos suspenso de acordo com o Decreto nº 2382 de 05 de março de 2021, .

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 10:15 horas do dia 17.09.2021, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento nesta data, fica facultado a V. As., o agendamento e ou comparecimento junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 hs, pelo prazo de 30 dias a contar do recebimento desta convocação, a fim de demonstrar interesse na vaga supramencionada.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 14 de setembro de 2021 pp. Adjudicou e Homologou certame licitatório nº 124/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, Processo nº 233/2021, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, em favor da empresa CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI CNPJ: 14.875.051/0001-71. pelo valor total de R\$ 1.737,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 16 de 19

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 104/2021

Nomeia Membros para o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,
Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 620/83,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Santa Cruz da Conceição, criado pela Lei nº 620, de 30 de junho de 1983, composto por onze (11) elementos representativos da comunidade, a saber:

Presidente: ANALICE MARCHIORI GANÉO

Tesoureiro: Francisco Egidio Perissoto

Membros:

Representantes de entidade religiosa

Maria Aparecida Faldoni Benedito

Antonio Benedito

Representantes de entidade social

Sueli Garcia D' Assis Kauffmann

Juliana Faldoni Kauffmann

Representante dos empregadores

Rosana Aparecida de Melo Giamboni

Representante dos empregados

Áurea Kinock Aranha de Albuquerque

Representante dos empregadores rurais

Carla Zanichelli Mudnutti

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 17 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Representante dos trabalhadores rurais

Edna Maria Zanichelli

Representante de movimentos comunitários e Secretária do Conselho

Jair de Oliveira Preto

Artigo 2º - O mandato do Conselho ora nomeado será de dois (2) anos, com possibilidade de recondução por igual período conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 620/1983.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz da Conceição, 14 de setembro de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 18 de 19

Outros Atos

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL 2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), foi publicado no site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, o Projeto da Lei do Orçamento Anual (LOA) para o exercício de 2022, em atenção ao artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e conforme convite ao público em geral, datado de 20 de agosto de 2021, afixado em locais de acesso ao público, e publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição de 23 de agosto de 2021. Foi elaborado pelo Poder Executivo, para acesso a todas pessoas da comunidade e com a finalidade de discutir a elaboração do Orçamento Anual que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022. A notícia publicada no site, divulgou todo o projeto de lei e seus respectivos anexos e demonstrativos, onde foram esclarecidas as finalidades e objetivos, assim como também os cálculos das receitas e despesas, apresentando os valores orçados das diversas unidades orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, esclarecendo que os índices legais foram atendidos. Alguns dos índices atendidos, foram calculados com os seguintes números: valor da Receita Corrente Líquida estimada em R\$ 25.130.000,00 onde o total das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em R\$ 12.782.440,00. Dessa forma o índice de aplicação em pessoal será de 50,87%. Apurou-se que as receitas resultantes de impostos, será de R\$ 21.450.044,00. O valor previsto das despesas líquidas do ensino será de R\$ 7.018.854,00, totalizando uma aplicação de 32,72%. Quanto à saúde, as despesas líquidas fixadas são da ordem de R\$ 4.028.740,00, assim, a aplicação obrigatória na saúde está prevista em 19,49%. O índice da aplicação do Fundeb com o pessoal do magistério será de 98,59%. Concluindo, informamos o valor total das receitas e despesas orçadas para o próximo exercício no montante de R\$ 25.340.000,00 demonstrando o perfeito equilíbrio exigido pela legislação vigente. No ícone "ouvidoria" do site, foi aberto para questões e sugestões da comunidade, caso alguém tivesse algum questionamento. Porém não houve nenhum, e conseqüentemente foi assinada essa Ata.

Mathews H. do Amaral	
Claudia Ferreri Pinheiro	
JOSE CRUZ DOURADO	
FRANCISCO ESTUVO FERRETTI	
Pedro Figueiredo de Lima	
Elizabeth Ap. Cambi	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 854

Página 19 de 19

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022-2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), foi publicado no site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, o Projeto da Lei do Orçamento Anual (LOA) para o exercício de 2022, e em atenção ao artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e conforme convite ao público em geral, datado de 19 de agosto de 2021, afixado em locais de acesso ao público, e publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição de 20 de agosto de 2021. Foi elaborado pelo Poder Executivo, para acesso a todas pessoas da comunidade e com a finalidade de discutir a elaboração do Projeto de Lei sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 2023 2024 2025. A notícia publicada no site, divulgou todo o projeto de lei e seus respectivos anexos e demonstrativos, onde foram estipuladas as metas e prioridades de cada área de governo. Foi comentado que os valores financeiros descritos nesse projeto foram calculados com base nos preços médios e projetados para o período, através das metas oficiais de inflação do Governo Federal, destacando que sempre que forem realizadas avaliações entre o planejado e o executado, serão efetuados os devidos ajustes, na conformidade da evolução inflacionária, bem como na tendência e comportamento das receitas e despesas. Ainda foi esclarecido, que os valores totais dos programas municipais, voltados para a administração de nosso município e dos serviços públicos nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e lazer, saneamento, turismo e demais, estão estimados em R\$ 25.340.00,00 para o exercício de 2022, em R\$ 26.480.000,00 para o exercício de 2023, em R\$ 27.670.000,00 para o exercício de 2024, em R\$ 28.920.000,00 para o exercício de 2025. Foi explicado que as ações necessárias para a realização dos programas, das metas e objetivos serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais, podendo sofrer alterações, de acordo com as necessidades e reavaliações. No ícone "ouvidoria" do site, foi aberto para questões e sugestões da comunidade, caso alguém tivesse algum questionamento. Porém não houve nenhum, e conseqüentemente foi assinada essa Ata.

Matthew H. do Carmo	
Cláudio Fernando Peinato	
Jose Cruz DOVRETO	
FRANCISCO EGÍDIO FERRETTI	
Pedro Figueiredo de Lima	
Elizabet Ap. Corrali	